



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 16/02/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 140/2022 - Pregão Eletrônico nº 078/2022 - RP nº 54/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubo PEAD corrugado para atendimento aos serviços de drenagem pluvial neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 140/2022 - Pregão Eletrônico nº 078/2022 - RP nº 54/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

| Nº | EMPRESAS   |
|----|--|
| 01 | BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA        |
| 02 | CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA                                 |
| 03 | GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA                 |
| 04 | KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS                   |
| 05 | OSCAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA               |
| 06 | POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA                |
| 07 | VS - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA |

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que foi reaberta a etapa de lances em relação ao item 06, haja vista a inexistência de lances, bem como a existência de propostas acima do valor de referência. Entretanto, ao final da fase de lances, e tentativa de negociação, foi verificado que tal item permaneceu sem a formulação de lances, quedando-se FRUSTRADO. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

| ITENS          | EMPRESAS VENCEDORAS                           |
|----------------|---|
| 01, 02, 04, 05 | POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA |
| 03             | CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA                  |
| 06             | FRUSTRADO                                     |

Encerrada a fase de lances e negociação, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA e CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA apresentou Prova de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que a licitante POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal apenas do cadastro Mobiliário. Contudo, em sede de diligência, foi realizada consulta junto à Prefeitura de Leme (tel. 19-3097-1000) – Setor de Tributos, servidor Henrique, verificando-se não existir imóveis cadastrados em nome da licitante POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Dessa forma, a certidão enviada não interferiu no exame de habilitação do


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

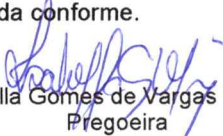



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


### Setor de Licitações

licitante. Registra-se, ainda, que a licitante POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA apresentou Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata com razão social divergente daquela constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (endereço/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA manifestou interesse na interposição de recurso relativamente ao item 03. Diante disso, a Pregoeira informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 17/02/2023 e encerrar-se-á no dia 23/02/2023 considerando o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e que os dias 20, 21 e 22/02/2023 (Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal nº 557/2023) não haverá expediente no Setor de Licitação. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 24/02/2023 a 27/02/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **03/03/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Pregoeira

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
Luiz Henrique da Silva  
Equipe de Apoio